

Processo nº	Folha nº
0312/17	

I de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

EDITAL

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, sob regime de empreitada por preço unitário nas Instalações e Dependências da São Paulo Turismo S/A, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 24 / 10 / 2017, às 09 : 30 h.
 - **Início da Disputa de Preços:** 24 / 10 / 2017, às 10 : 30 h.
 - **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

2 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência

- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação

- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP

- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7 do Anexo II deste Edital

- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta

- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria Facultativa

- **ANEXO VI** – Declaração para licitante que não realizar vistoria “*in loco*”

- **ANEXO A** – Relação dos Postos de Serviço

- **ANEXO B** – Manual de Conduta e Obrigações dos Vigilantes

Processo nº	Folha nº
0312/17	

3 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.
- 3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, sob regime de empreitada por preço unitário nas Instalações e Dependências da São Paulo Turismo S/A, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

4 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela São Paulo Turismo após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

5 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública de todas as esferas (Federal, Estadual ou Municipal, independente do teor do documento estar limitado ao órgão sancionador), conforme Orientação Normativa nº 003/2012 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo;

V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

VI – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

6 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por

Processo nº	Folha nº
0312/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimenta os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

8 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo

Processo nº	Folha nº
0312/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

“Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É **VEDADA** A INCLUSÃO DE QUALQUER **IDENTIFICAÇÃO** DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, a licitante será **DESCLASSIFICADA**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ressalvado o exposto nos itens 62 e 63 deste edital.

20.1) Aceitabilidade da proposta: será desclassificada proposta final com preço global superior a R\$ 4.863.462,72 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

10 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- 22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.
- 22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.
- 24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.
- 24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.
- 24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.
- 25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.
- 26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 28) Após o encerramento da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação), através de fax ou e-mail, a planilha com**

Processo nº	Folha nº
0312/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá **protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS** (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

12 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para

Processo nº	Folha nº
0312/17	

13 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

37) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado da licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;

b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

14 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

c) o(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

15 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 53.2 e 53.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

16 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar 123/06.

44-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser

Processo nº	Folha nº
0312/17	

17 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

44-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 53.2 e 53.3).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

45) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

46) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

46.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

18 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

46.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

47) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da declaração de vencedor, quando abre-se o prazo para manifestação (conforme indicado no item 50), importará a decadência do direito de recurso.

48) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

49) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

50) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 46 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

51) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

52) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

53) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

53.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

Processo nº	Folha nº
0312/17	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

- 53.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
- 53.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.
- 53.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;
- 53.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 53.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 53.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
- 53.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- 53.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 53.3) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 53.10.
- 53.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

20 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- 53.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 53.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 53.7) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 53.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 53.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

54) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

55) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

21 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

56) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

56.1) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

56.1.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

56.2) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

56.3) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

56.3.1) Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

57) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

58) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

22 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17**

59) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

60) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

61) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

62) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

63) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

64) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

65) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

66) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 05 de outubro de 2017.

Elizabeth Lucchetti
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações

Processo nº	Folha nº
0312/17	

23 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, sob regime de empreitada por preço unitário nas Instalações e Dependências da São Paulo Turismo S/A, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências da São Paulo Turismo S/A, compreendendo todo o Parque Anhembi (aproximadamente 400.000 m²), por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a obrigação legal da São Paulo Turismo S/A, em promover a segurança de seu patrimônio, instalações e, principalmente, de seus funcionários, visitantes e clientes e o fato do quadro da segurança orgânica, estar reduzido e na vacância, não sendo possível realizar concurso para contratação. Os serviços objetos do termo que ora esta sendo apresentado servirão para proporcionar uma melhor segurança em todas as áreas do Parque Anhembi.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A segurança e o patrulhamento deverão ser efetuados de modo a garantir a integridade das áreas e dos bens existentes, bem como controlar o acesso às diversas áreas, de acordo com as especificações do presente termo de referência e em conformidade com o que determina a Lei nº. 7.102, de 20.06.83, alterações posteriores, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, de 10/12/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF nºs 3.258, de 02/01/2013, e 3.559, de 31/05/2013 e ainda conforme a Lei Estadual nº 16.110/2016.

4. VISTORIA TÉCNICA

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

24 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- 4.1. Sendo de caráter facultativo, os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços.
- 4.2. Para apresentar a proposta comercial é fundamental uma visita técnica conjunta, São Paulo Turismo S/A e empresa a ser CONTRATADA.
- 4.3. Para a respectiva Vistoria – “in loco” de que trata o item antecedente, as empresas licitantes deverão se fazer representar na Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da São Paulo Turismo S/A, localizada na Av. Olavo Fontoura, nº 1209, Santana (Portão 31) – São Paulo – SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares, através do telefone (11) 2226-0435. Ocasão que serão formados grupos de empresas interessadas na licitação para a realização da Vistoria, que ocorrerá em dias distintos.
- 4.4. Nesta vistoria a empresa interessada na licitação deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Vistoria “in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da licitante (vide ANEXO V), comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações para atender ao objeto deste edital, e que portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação. **O licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com os documento de habilitação, uma cópia autenticada ou original do atestado de vistoria.**
- 4.5. **A licitante que não realizar a vistoria in loco** poderá participar da licitação, estando ciente de que a apresentação de proposta no sistema eletrônico “licitacoes-e”, independente de participar da sessão de disputa de lances, não a exime de futura declaração de não conhecimento de condições e local da prestação dos serviços que serão contratados. Dessa forma, **deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, uma declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, de “que possui pleno conhecimento do objeto licitado, local da prestação dos serviços e condições para plena condição dos serviços a serem contratados” (Conforme modelo constante ANEXO VI deste Edital).**

Processo nº	Folha nº
0312/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

- 4.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Pregão.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. Certidão de Registro no SESMT – Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, emitido pelo Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Estado de São Paulo – DRT/SP – Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador – DSST/SP – Portaria n.º 3214 de 08 de junho de 1978 – MTB, NR 4.
- 5.2. Relação das armas, e cópias autenticadas dos respectivos registros, que serão utilizadas nos Postos.
- 5.3. **Documentos que comprovem os registros dos empregados contratados pelo regime da CLT (cópia da ficha de registro do empregado acompanhada de cópia da CTPS).**
- 5.4. Comprovação de que a empresa possui **Apólice de Seguro de Vida em Grupo** para o seu efetivo, nos termos da Lei n.º 7.102, de 20.06.83, alterações posteriores, regulamentada pelos Decretos n.ºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF n.º 891, de 12.08.99 e Portaria DG/DPF n.º 3.233/2012, e alterações posteriores, feita por empresa seguradora registrada na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- 5.5. Licença expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove possuir autorização para utilização de rádios de comunicação portáteis e que tenha licença válida para utilização de portáteis no estado de São Paulo, de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações, n.º 9472 de 16/07/97 ou contrato com prestadora de serviço que comprove ter as licenças válidas.
- 5.6. A norma que rege a categoria de vigilantes é a Convenção de Trabalho Segurança Privada 2007, firmada entre o **SESVESP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO E O SINDICATO**

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

26 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARS DE SÃO PAULO – “SEEVISSP”.

- 5.7.** Convenção coletiva de Trabalho Segurança Privada vigente.
- 5.8.** Comprovação de regularidade sindical junto ao Sindicato de Classe (Laboral e Patronal), nos termos dos artigos 513, alínea “e” e 607 da CLT e do acordo com decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, através do Recurso Extraordinário nº 189.960-3, publicado no DJU em 10/08/2001.

6. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Preliminarmente, visando o melhor entendimento do objeto e dos locais onde serão prestados os serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial pela empresa CONTRATADA, estabeleceu-se a divisão de áreas com a relação de postos, conforme relacionado abaixo:

- ✓ Palácio das Convenções
- ✓ Auditório Elis Regina
- ✓ Sede Administrativa
- ✓ Arena Anhembi
- ✓ Sambódromo
- ✓ Diretoria de Infraestrutura e Manutenção Civil
- ✓ Pavilhão de Exposições
- ✓ Estacionamentos de Veículos

6.2. DETALHAMENTO DAS ÁREAS

6.2.1. PALÁCIO DAS CONVENÇÕES

- 6.2.1.1.** Compreende como áreas ocupadas com as instalações permanentes ou temporárias das estruturas.

- 6.2.1.2.** Áreas Locáveis: Grande Auditório (Auditório Celso Furtado), Sala 01, Sala 02, Sala 03, Sala 04, Auditório 08, Auditório 09, Camarins Grande Auditório, Hall Frontal, Hall Lateral, Hall Nobre 1, Hall Nobre 2, Hall Nobre 3.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

27 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

6.2.2. AUDITÓRIO ELIS REGINA

6.2.2.1. O Auditório Elis Regina compreende como áreas ocupadas com as instalações permanentes ou temporárias das estruturas.

6.2.2.2. **Áreas Locáveis:** Auditório com capacidade para 800 pessoas, camarins, salas de tradução simultânea, cozinha equipada, com acesso ao hall.

6.2.3. SEDE ADMINISTRATIVA

6.2.3.1. O prédio da Sede Administrativa compreende todas as áreas onde são instaladas as Diretorias e demais departamentos administrativos da São Paulo Turismo S/A.

6.2.4. ARENA ANHEMBI

6.2.4.1. A Arena Anhembi compreende como sendo área da São Paulo Turismo S/A ocupada com as instalações permanentes ou temporárias. É também utilizada como estacionamento do Palácio das Convenções no período em que não esteja locada.

6.2.4.2. **Áreas Locáveis:** Arena Anhembi, 70 (setenta) banheiros fixos, posto médico e salas de apoio.

6.2.5. SAMBÓDROMO

6.2.5.1. O Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo/Sambódromo, compreende como áreas da São Paulo Turismo S/A, com instalações permanentes ou temporárias das Estruturas.

6.2.5.2. **Áreas Locáveis:**

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

28 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- ⇒ **Setor A:** É composto de arquibancada, lanchonete, 08 camarotes, 08 sanitários;
- ⇒ **Setor B:** Monumental: É composto de arquibancada, lanchonetes, 08 camarotes, 26 sanitários;
- ⇒ **Setor C:** É composto de arquibancada, lanchonete, 09 camarotes, 08 sanitários;
- ⇒ **Setor D:** É composto de arquibancada, lanchonete, 08 camarotes, 08 sanitários;
- ⇒ **Setor E:** É composto de arquibancada, lanchonete, 10 camarotes, 08 sanitários;
- ⇒ **Setor F:** É composto de arquibancada, lanchonete, 12 camarotes, 08 sanitários;
- ⇒ **Setor G:** É composto de arquibancada, lanchonete, 08 camarotes, 08 sanitários;
- ⇒ **Setor H:** É composto de arquibancada, lanchonete, área de imprensa, TV e rádios, 05 camarotes, 06 sanitários;
- ⇒ **Setor I:** É composto de palco, saguão (Piso Térreo), saguão (Piso Superior), 02 camarins (Piso Térreo), 02 áreas técnicas (Piso Térreo), 04 depósitos (Piso Térreo), 02 cozinhas/áreas de apoio (Piso Térreo), 02 cozinhas/áreas de apoio (Piso Superior), sanitários femininos: 40 cabines distribuídas nos 02 pisos, sanitários masculinos: 24 cabines + 26 mictórios distribuídos nos 02 pisos, sanitários PMR (pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida): 04 distribuídos nos 02 pisos, sanitários serviço (unissex): 04 distribuídos nos 02 pisos, 01 plataforma para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, 02 elevadores, 02 monta-cargas de serviço nas cozinhas;
- ⇒ **Setor J:** É composto de arquibancada, lanchonete, 08 camarotes, 08 sanitários.

6.2.6. DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO CIVIL

6.2.6.1. A Diretoria de Infraestrutura está localizada ao lado do Sambódromo e nesta área estão instaladas diversas Coordenadorias e Gerências da São Paulo Turismo S/A e também setores operacionais:

- ⇒ Ambulatório

Processo nº	Folha nº
0312/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

- ⇒ Ouvidoria
- ⇒ Almoxarifado
- ⇒ Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares
- ⇒ Coordenadoria de Segurança
- ⇒ Gabinete do Diretor de Infraestrutura
- ⇒ Gerência de Planejamento e Projetos
- ⇒ Coordenadoria de Projetos
- ⇒ Coordenadoria de Apoio Técnico
- ⇒ Gerência de Engenharia e Manutenção
- ⇒ Coordenadoria de Manutenção Civil
- ⇒ Coordenadoria de Manutenção Elétrica
- ⇒ Coordenadoria de Serviços Auxiliares
- ⇒ Gerência de Implantação e Empreendimentos
- ⇒ Coordenadoria de Implantação de Empreendimentos
- ⇒ Coordenadoria de Apoio Técnico à Implantação de Empreendimentos
- ⇒ Copa Operacional
- ⇒ Transporte
- ⇒ Hidráulica
- ⇒ Pintura
- ⇒ Marcenaria
- ⇒ Carpintaria e etc.

6.2.7. PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO

6.2.7.1. O Pavilhão de Exposição do Parque Anhembi, compreende como áreas da São Paulo Turismo S/A ocupadas com instalações permanentes ou temporárias onde abriga a Central Anhembi de Órgãos Públicos (CAP), postos da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), Delegacia de Atendimento ao Turista, Guarda Civil Metropolitana e Prefeitura Regional de Santana, Central de Atendimento ao Estacionamento (CAE) e Cabines de Estacionamentos.

6.2.7.2. Áreas Locáveis: A área do Pavilhão de Exposição é dividida em Pavilhão Norte, Sul e Pavilhão Oeste, Restaurantes, Banheiros

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

30 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

Internos, Portal Monumental, dividido em dois pavimentos, com salas, auditório, banheiros fixos, elevador panorâmico, restaurante, jardins e terraço.

6.2.8. ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS

As áreas externas do Pavilhão de Exposição do Parque Anhembi e do Palácio das Convenções são disponibilizadas para estacionamento destinado a atender aos funcionários, visitantes, expositores, congressistas, shows, formaturas, bailes de formatura e feiras da São Paulo Turismo S/A. Os estacionamentos são identificados como:

- ⇒ Estacionamento do Pavilhão: Acesso pelo Portão 38;
- ⇒ Estacionamento Expositor: Acesso pelo Portão 07;
- ⇒ Estacionamento Pavilhão norte/sul: Acesso pelo Portão 07;
- ⇒ Entrada de Serviços – Pavilhões Norte, Sul e Oeste: Acesso Portão 10;
- ⇒ Estacionamento Cerimonial: Acesso pelos Portões 35 e 36;
- ⇒ Estacionamento Palácio das Convenções: Acesso pelo Portão 30, também denominado de Arena Anhembi ou Sambódromo;

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DESENVOLVIMENTO

7.1.1. PRAZO

7.1.1.1. A mobilização da empresa de segurança e vigilância patrimonial CONTRATADA, deverá ocorrer em no máximo **05** (cinco) dias, após a assinatura do contrato, sendo que os vigilantes deverão iniciar os serviços às 06h00, com o desenvolvimento dos serviços até o final do contrato, por um período de 12 meses, prorrogáveis por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, até o limite máximo contratual de 60(sessenta) meses, havendo interesse entre as partes, conforme especificações.

Processo nº	Folha nº
0312/17	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

7.1.1.2. Este é o **prazo mínimo requerido** pela **CONTRATANTE**, para garantir as condições de segurança em suas instalações, visando à realização dos diversos eventos durante todo o ano.

7.1.2. SUPERVISÃO

7.1.2.1. A empresa **CONTRATADA** para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, deverá designar, para manter a frente dos trabalhos um profissional, com plenos poderes para realização da gestão do contrato, devendo acompanhar os trabalhos, manter contato permanente com a Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares e a Supervisão de Segurança e com os representantes da **CONTRATANTE**, quando necessário.

7.1.3. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Responder pela Segurança do Trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à **CONTRATANTE**.
- b) Responder pelo cumprimento das Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, preconizadas no artigo 117 da Constituição Estadual.
- c) Responder pelo cumprimento de todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, destacando-se as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, constantes na Portaria nº. 3.214/78 e todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 24, bem como outras matérias relacionadas com a referida norma, além de manter no local da execução dos trabalhos os comprovantes do efetivo registro dos contratos de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.
- d) Apresentar, **no prazo de até 15 (quinze) dias da data de assinatura do Contrato** declaração firmada por médico e/ou engenheiro de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas relativas

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

32 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17**

à saúde e segurança no trabalho, pela empresa, nos termos da Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978 (que aprova as normas regulamentadoras quanto às Normas de Segurança de Medicina do Trabalho).

- e) Informar à CONTRATANTE, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sobre seu enquadramento ou não na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), sabendo que caso seja desobrigada a manter em funcionamento a CIPA, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida Comissão, nos termos da NR 05, item 5.6.4.
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou aos terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cabendo a ela a real adequação dos equipamentos que se mostrem pertinentes, conforme Anexo I da NR 06, aprovado pela Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001.

Compete à CONTRATADA quanto ao **EPI (Equipamento de Proteção Individual)**:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. (NR 06 do Ministério do Trabalho, subitem 6.6).

7.1.4. JORNADA DE TRABALHO

7.1.4.1. Os serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial deverão ser executados durante todo o período de abrangência do contrato, conforme estabelecido nestas especificações.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

7.1.4.2. Durante todo o prazo aqui definido os trabalhos deverão ser executados, como já descrito, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a domingo, inclusive feriados), durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, distribuídos em 02 (dois) Turnos de 12 (doze) horas diárias, ou seja:

TABELA 1. TURNOS DE TRABALHO

a)	<u>Turno do Dia:</u> das 06h00min às 18h00min horas.
b)	<u>Turno da Noite:</u> das 18h00min às 06h00min horas.

NOTA IMPORTANTE: Deverá ser considerado um **intervalo de 01 (uma) hora para refeição em cada turno**, portanto a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar vigilantes em quantidades suficientes para ficar nos postos de serviço no período de sua ausência para efetuar as refeições.

a) POSTO DIURNO

- ⇒ 12 (doze) horas diárias
- ⇒ Segunda-feira a domingo
- ⇒ Das 06h00 às 18h00.

Cada Posto de Vigilância Diurna compreende a disponibilização de 01 (um) vigilante especializado em vigilância e segurança patrimonial, no período diurno, das 6h00 às 18h00, durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, devidamente uniformizado, desarmado e munido com aparelho de radio comunicador tipo HT.

b) POSTO NOTURNO

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

34 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- ⇒ 12 (doze) horas diárias
- ⇒ Segunda-feira a domingo
- ⇒ Das 18h00 às 06h00.

Cada Posto de Vigilância Noturna compreende a disponibilização de 01 (um) vigilante especializado em vigilância e segurança patrimonial, no período noturno, das 18h00 às 06h00, durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, devidamente uniformizado, desarmado e munido com aparelho radiocomunicador tipo HT.

7.1.4.3. O cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores alocados para a CONTRATANTE deverá ter atenção especial por parte da CONTRATADA, particularmente quanto à questão do número de funcionários e do estrito cumprimento do horário de trabalho das equipes, cuidando a CONTRATANTE de fiscalizar junto ao Supervisor / Inspetor diuturnamente seu empenho em fazer cumprir esta exigência.

7.1.4.4. **É terminantemente proibida a prestação de serviços temporários “bicos” pelos empregados da empresa CONTRATADA lotados na São Paulo Turismo S/A, a outras empresas que venham realizar eventos nas dependências da São Paulo Turismo S/A.**

7.1.5. REFEIÇÕES / TRANSPORTE

7.1.5.1. A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal Privada deverá assegurar o fornecimento de Vale-Transporte e Vale-Refeição a todos os funcionários alocados na São Paulo Turismo S/A, nos termos determinados pela legislação vigente e pela norma coletiva da categoria.

7.1.6. POSTOS E EQUIPES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

7.1.6.1. A empresa CONTRATADA para os serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial deverá disponibilizar as equipes e postos de trabalho conforme tabela abaixo:

TABELA 2. EQUIPES - POSTOS DIÁRIOS

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS DIÁRIOS
01	Inspetor de Segurança Diurno	01
02	Inspetor de Segurança Noturno	01
03	Vigilante Armado Diurno	07
04	Vigilante Armado Noturno	07
05	Vigilante Desarmado Diurno	10
06	Vigilante Desarmado Noturno	10
07	Vigilante Desarmado com Moto Diurno	02
08	Vigilante Desarmado com Moto Noturno	02

OBSERVAÇÃO: A Relação, descrição, distribuição e detalhamento dos Postos de Serviço constam do ANEXO A deste Termo de Referência.

7.1.6.2. Os postos de serviço poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE.

7.1.6.3. Cada posto listado nas tabelas supra não se confundem necessariamente com a de trabalhador, pois os postos devem sempre estar preenchidos, independentemente da quantidade de trabalhadores que seja necessária para suprir a carga horária solicitada nas tabelas, cabendo à CONTRATADA o atendimento dos postos/trabalhadores que sejam necessários, cumprindo, para isso, todas as normas trabalhistas vigentes, notadamente quanto as de validade da jornada 12 x 36 (previsão em acordo coletivo / convenção coletiva), repouso semanal remunerado, intervalos legais, adicionais legais e convencionais que sejam devidos e demais vantagens conferidas à categoria decorrente de documentos coletivos.

7.1.6.3.1. Considerando a necessidade de execução dos serviços de forma continuada, de segunda-feira a domingo, a jornada de trabalho dos postos ocorrerá em todos os dias da semana, mesmo

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

36 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

diante da continuidade da prestação dos serviços nos postos, a CONTRATADA se obriga a conceder prontamente aos seus trabalhadores todas as folgas semanais remuneradas, não se eximindo, em virtude da continuidade, do efetivo cumprimento da lei e a necessidade de alocação de “folguistas” para cobrir os postos.

7.1.6.4. A CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA a substituição de empregados desqualificados, afastados por doença ou que sejam inadequados para a prestação dos serviços e ainda a substituição de mão de obra masculina por feminina e vice-versa em postos específicos. Quando destas solicitações, a **substituição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas**, sendo desnecessária a declaração dos motivos pela CONTRATANTE.

7.1.7. IDENTIFICAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO

7.1.7.1. Obrigatoriamente todos os empregados da empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial deverão apresentar-se ao posto com uniforme completo e a identidade funcional da empresa (crachá), por conta da CONTRATADA.

7.1.7.2. Será obrigatório o uso de traje social pelos Inspetores de Segurança e pelos Vigilantes das seguintes portarias: Portaria 35, Sede Administrativa, Portaria da Central de Segurança Anhembi e Telecom. Os demais vigilantes comuns utilizarão farda. As cores dos ternos e gravatas deverão ser aquelas devidamente aprovadas pela Polícia Federal, com a devida identificação da empresa CONTRATADA, em todos os turnos e dias da semana.

7.1.7.3. A identidade funcional da CONTRATADA (crachá) deverá obrigatoriamente conter:

- ⇒ o nome completo do funcionário;
- ⇒ a função e/ou cargo;
- ⇒ 01 (uma) foto 3x4cm recente e o correspondente número do Documento de Identidade (RG), bem como a data de admissão e o número do PIS/PASEP.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17**

Deverá conter ainda a Identidade Visual (logotipia) da empresa CONTRATADA para a prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial e estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração.

7.1.7.4. Os empregados da Empresa CONTRATADA sempre deverão manter uma aparência pessoal adequada e apresentar-se com uniforme completo em perfeito estado de conservação e limpeza. Os uniformes de todos os empregados da CONTRATADA, em caso de desgaste ou dano ao uniforme, deverão ser repostos imediatamente. Caso apresente a Identidade Visual (logotipo) da Empresa CONTRATADA esta deverá ser composta discretamente (sem destaque excessivo).

7.1.7.5. Todos os detalhes relativos à uniformização e identificação dos empregados da empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial deverão ser apresentados e discutidos com a São Paulo Turismo S/A.

7.1.8. COMUNICAÇÃO

7.1.8.1. A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial deverá disponibilizar os seguintes equipamentos, de acordo com a TABELA 2. EQUIPES, para que haja uma constante comunicação entre o inspetor da CONTRATADA e a Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE:

- a) Aos Inspectores de Segurança: um Rádio de Comunicação Tipo “HT” e um aparelho de celular para comunicação com a Central de Segurança da CONTRATANTE.
- b) Para cada posto de serviço: um Rádio de Comunicação Tipo “HT” com fone de ouvido.

7.1.8.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um rádio de comunicação com frequência idêntica a utilizada pela equipe de segurança em serviço para que a Gerência de Segurança e Serviços

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

38 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

Auxiliares da CONTRATANTE possa se comunicar com o Inspetor da CONTRATADA e toda sua equipe de trabalho durante a prestação dos serviços.

7.1.8.3. Os rádios deverão ser utilizados com fone de ouvido nos locais em que haja pessoas estranhas próximo, evitando-se desta maneira a interferência das mensagens nos eventos e também por questão de privacidade da comunicação.

7.1.9. VEÍCULOS DE APOIO

7.1.9.1. A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, para garantir a eficiência e eficácia da execução dos serviços de Segurança e Vigilância, deverá disponibilizar a quantidade de Veículos de Apoio descritos abaixo:

7.1.9.1.1. 01 (um) veículo tipo passageiro, 5 (cinco) portas, potência mínima do motor de 1000cc (mil e cilindradas) e com emblema da empresa CONTRATADA, para que o inspetor de segurança possa realizar a fiscalização e acompanhamento da equipe nos locais da prestação dos serviços de segurança e vigilância e realizar ronda nos postos solicitados e/ou o acompanhamento da equipe de Arrecadação do Estacionamento até os locais designados (rodando 80 km por dia aproximadamente).

7.1.9.1.2. 02 (duas) motocicletas com potência de motor mínima de 150cc, e com emblema da empresa CONTRATADA para efetuar ronda geral no complexo (rodando 80 km por dia aproximadamente).

7.1.9.1.3. As motocicletas deverão ser da categoria “Trail”, apropriadas para trafegar em terrenos irregulares, em razão das irregularidades do terreno, onde será prestado o serviço.

7.1.9.2. Os Veículos de Apoio deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação, tendo como base a data da assinatura do contrato e a data da renovação contratual, caso ocorra, devendo ainda estar em

Processo nº	Folha nº
0312/17	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

perfeitas condições de uso, manutenção e conservação, ou seja, que não estejam amassados ou danificados.

- 7.1.9.3.** O Vigilante Condutor do Veículo de Transporte Pessoal, tipo motocicleta deverá portar capacete de proteção para Motociclista e bota em couro, cano longo com refletivo, modelo Blatt, fechamento em zíper lateral, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, na parte traseira e na parte frontal forrado com não tecido, gola elástica na extremidade superior para ajustar o contorno da boca do cano, caneleira em couro na parte externa, contraforte termoplástico, palmilha de montagem em couro, alma-de-aço, com biqueira-de-aço e solado de borracha resistente à alta temperatura 300º: (*ref. 0610 ARROYO ou similar*) e ser devidamente habilitado.
- 7.1.9.4.** Os Veículos de Apoio deverão permanecer à disposição da Equipe de Inspectores e da Equipe de Ronda, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia no local da prestação de serviços.
- 7.1.9.5.** Os veículos deverão ser disponibilizados pela empresa CONTRATADA na São Paulo Turismo S/A, na mesma data da mobilização da mão de obra, devendo a CONTRATADA mantê-los em perfeitas condições de uso e, caso sejam danificados, por qualquer motivo ou circunstância, deverá substituí-lo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem nenhum ônus para a empresa CONTRATANTE.
- 7.1.9.6.** Os veículos de apoio deverão ser conduzidos por pessoas habilitadas de acordo com a Legislação de Trânsito vigente.
- 7.1.9.7.** O abastecimento, a manutenção e todos os impostos e taxas referentes aos Veículos de Apoio durante o período de vigência do contrato serão de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA.
- 7.1.9.8.** **A CONTRATADA, no momento da assinatura do Contrato, deverá comprovar, através dos documentos hábeis para tal, a disponibilidade dos veículos e das motocicletas que serão utilizadas no decorrer do contrato; não será admitido que os**

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

40 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

vigilantes se utilizem de equipamentos que não estejam na posse da empresa.

7.1.10. EQUIPAMENTOS

7.1.10.1. Considerando as obrigações da Empresa CONTRATADA inerentes ao Objeto presente neste Termo de Referência, é apresentada a seguir a TABELA 3. EQUIPAMENTOS, formulada pela São Paulo Turismo S/A, para execução dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial.

7.1.10.2. As quantidades apresentadas na tabela de equipamentos representam as quantidades necessárias requeridas pela São Paulo Turismo S/A para garantir a execução dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial na São Paulo Turismo S/A durante o período de vigência do contrato.

7.1.10.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela Empresa CONTRATADA na São Paulo Turismo S/A no início da vigência do contrato, devendo a Empresa CONTRATADA mantê-los em perfeitas condições de uso e caso sejam danificados, por qualquer motivo ou circunstância, substituí-los **em até 24 (vinte e quatro) horas** sem nenhum ônus para a Empresa CONTRATANTE. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

7.1.10.4. A empresa CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7.1.10.5. A responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de eventuais danos ou furtos que possam ocorrer.

TABELA 3. EQUIPAMENTOS

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Microcomputador com impressora para serem utilizados pelos inspetores de segurança para elaboração de escalas de serviço e relatórios de ocorrências e impressão de fotográficas quando necessário.	UN.	01
3	Rádio de Comunicação - tipo HT com fone de ouvido	UN.	24
5	Armamento revolver calibre 38	UN.	07
6	Colete de proteção balística	UN.	07
7	Cofre para armazenamento de armamento / munições	UN.	01
8	Câmera Digital com bateria recarregável, memory stick de no mínimo 02 GB para armazenamento de fotos de ocorrências quando necessário.	UN.	01
9	Lanternas para trabalho noturno	UN.	04

7.1.11. BASE DE APOIO

7.1.11.1. A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial deverá guarnecer por sua conta nas dependências da São Paulo Turismo S/A, **01 (uma) Base de Apoio com os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de Segurança Patrimonial.**

7.1.11.2. Esta Base de Apoio deverá abrigar todas as instalações necessárias (escritório operacional, almoxarifado, refeitório, vestiários, guarda-volumes, micro computador, impressora, cofre para guardar o armamento, etc.) e deverá ser instalada em local determinado pela CONTRATANTE.

7.1.11.3. Todos os detalhes relativos à guarnição da Base de Apoio, inclusive o *layout* das instalações, deverão ser apresentados e discutidos com a Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE.

7.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

42 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

7.2.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.2.1.1. A prestação dos serviços de Segurança e Vigilância nos locais determinados pela CONTRATANTE, que envolve a alocação pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis n.ºs 8863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n.ºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, revogada pela portaria DG/DPF 3,233, de 10/12/2012, alterada pelas portarias DG/DPF 3.258, de 02/01/2013, e 3.559, de 31/05/2013.

7.2.1.2. Os serviços de Vigilância envolvem as rondas permanentes nos estacionamentos e nas áreas internas e externas e a segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias), móveis e utensílios disponibilizados na CONTRATANTE.

7.2.1.3. Os serviços deverão ser prestados aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

7.2.1.4. A carga horária máxima diária dos vigilantes será de 12 (doze) horas/homem/dia.

7.2.1.5. A segurança e as rondas deverão ser efetuadas com vigilantes a pé ou motorizados, **armados e desarmados** de modo a garantir a integridade das áreas e dos bens disponibilizados, bem como controlar o acesso de pessoas e veículos às diversas áreas da CONTRATANTE.

7.3. FISCALIZAÇÃO

7.3.1. A fiscalização dos serviços será feita sob a responsabilidade do Gerente de Segurança e Serviços Auxiliares, por intermédio dos funcionários denominados de Vigilantes Supervisores ou por outras funções a serem designadas.

7.4. SISTEMA DE RONDAS ELETRÔNICO

Processo nº	Folha nº
0312/17	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

- 7.4.1.** A CONTRATADA deverá implantar um Sistema de Ronda Eletrônica, conforme descrito abaixo. Com o fornecimento de bastões para coleta e transporte de dados, que será portado pelo supervisor e vigilante durante a execução do serviço.
- 7.4.2.** A CONTRATADA terá um **prazo de 30 (trinta) dias** do início da prestação dos serviços para **definir com a Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE os pontos, implantar e colocar em pleno funcionamento o sistema de rondas eletrônicas.**
- 7.4.3.** A CONTRATADA será a responsável pelo treinamento, revisão e implantação do procedimento e instruções de trabalho aos seus empregados durante a execução do contrato, que deverá ser comprovado através de documentos (listas de presença e certificados) fornecidos à CONTRATANTE.
- 7.4.4.** As rondas motorizadas serão realizadas com **VIGILANTES MOTOCICLISTAS com MOTO**, que deverão estar caracterizadas com grafismos da empresa CONTRATADA, e serem devidamente habilitados para condução das motocicletas.
- 7.4.5.** Os “*buttons*” serão distribuídos nos locais determinados pela CONTRATANTE de maneira que proporcione aos vigilantes efetuar as rondas nos locais determinados, podendo ser feitas por vigilantes a pé ou motorizados, sempre obedecendo aos horários determinados pela CONTRATANTE. As rondas deverão ser feitas **durante 24 (vinte e quatro) horas do dia de forma ininterrupta** para se evitar danos ao patrimônio da São Paulo Turismo S/A.
- 7.4.6.** A CONTRATADA efetuará o reparo ou a reposição de qualquer um dos equipamentos eletrônicos que fazem parte do Sistema de Ronda Eletrônica imediatamente após a identificação de falhas ou mau funcionamento.
- 7.4.7.** A CONTRATADA encaminhará, sistematicamente, à CONTRATANTE os boletins de ocorrência, documentos de frequência, relatórios de rondas eletrônicas, além de outras informações.
- 7.4.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante as rondas eletrônicas, a todos os vigilantes portadores de bastões, uma cartela de eventos com no

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

44 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

mínimo 10 (dez) *buttons*, no formato de uma carteira, que permita o registro de eventos (não-conformidades) durante as rondas dos vigilantes, sendo que cada *Button* da cartela está associado a um evento (não-conformidade), por exemplo: *porta aberta, janela quebrada, luz acesa, equipamentos ligados, portão aberto, pessoas em locais impróprios, veículo aberto, falta de equipamento de incêndio, alarme de incêndio acionado, sanitário aberto, ronda suspensa temporariamente, cancelar evento anterior*. O rondante carrega consigo durante sua ronda e registra as não-conformidades que encontrar no percurso. O bastão deverá guardar a informação e apontará no relatório as não-conformidades quando os dados forem transferidos para o software.

7.4.9. O rondante toca com o bastão os “*Buttons*” que estão afixados em pontos de checagem nos postos de serviço da CONTRATANTE. No momento deste contato, o bastão registra a identificação do “*Button*”, juntamente com a data e horário exato do toque e os dados dos “*Buttons*” são transferidos para um computador através da interface DLS (“*download station*”).

7.4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos necessários para que os dados coletados sejam encaminhados *on-line* a uma Central de Monitoramento 24 horas, e para que tenha condições de detectar de imediato, caso a ronda não tenha sido realizada no tempo programado, para que providencie a correção da falha.

7.4.11. O SISTEMA DE RONDA É COMPOSTO POR:

a) *BUTTON*

⇒ Os *buttons* são micro circuitos encapsulados em aço que possuem códigos numéricos únicos de identificação.

⇒ Para realizar o controle dos profissionais os *buttons* deverão ser fixados nos postos de vigilância podendo fazer parte tanto da ronda do inspetor de segurança como do vigilante.

Observação: Este componente deve oferecer extrema resistência mecânica e ser totalmente impermeável, podendo permanecer em locais externos sem proteção especial.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

b) *BASTÃO*

- ⇒ Dispositivo portátil de coleta e transporte de dados em forma de bastão. É portado pelo supervisor ou vigilante que ao fazer o contato com os *buttons* registra a ronda realizada (data, hora e local).
- ⇒ Ao final do turno de trabalho ou de cada ronda, o Bastão é conectado à Interface DLS e os dados são transferidos para o *Software Control*.
- ⇒ Deverá possuir no mínimo uma memória de 128 KB permite que sejam armazenados até 11.915 contatos por operação sem ser descarregado.

c) *SOFTWARE CONTROL*

- ⇒ Cadastra todos os dados, associa os *Buttons* aos registros, programa Bastões e armazena os dados coletados pelos Bastões através de uma interface. Gera relatórios para diversos parâmetros: tempo de permanência em cada posto, tempo de deslocamento entre postos, intervalos das rondas, tempo de deslocamento entre pontos de controle de ronda, ocorrências de campo, nome do vigilante em cada posto, controle de patrimônio, etc.

d) *INTERFACE DLS*

- ⇒ Interface para transferir os dados contidos nos *Buttons* (rondas/fiscalizações) para o *Software* e associar os *Buttons* aos locais de inspeção e ronda.

TABELA 4. DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

ITEM	LOCALIZAÇÃO DOS BUTTONS	QTDE.	BASTÃO	DLS
1	Áreas do Pavilhão de Exposições	25	01	01
2	Sede Administrativa, Palácio e Elis Regina	40	01	00
3	Áreas do Sambódromo	50	02	01
4	Arena / Concentração	09	01	00
5	Área da Engenharia e Manutenção	16	01	00
TOTAL		140	06	02

8. PREVISÃO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

46 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- 8.1.** A data para o início dos serviços está prevista para 05(cinco) dias, após a assinatura do contrato, e o horário dos turnos de trabalho serão das 06h00 às 18h00 (diurno) e das 18h00 às 06h00 (noturno).

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprir o objeto do contrato a empresa deverá diligenciar junto a seus empregados para:

- 9.1.** Executar todos os serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, conforme descrito no Item 1 - Objeto, e cumprir todas as atribuições relacionadas ao contrato.
- 9.1.1.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Gerência de Segurança da CONTRATANTE, verificando toda a área física, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.
- 9.1.2.** Comunicar imediatamente à Gerência de Segurança da São Paulo Turismo S/A, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.1.3.** Comunicar à Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.
- 9.1.4.** Registrar (em Livro de Ocorrência) e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 9.1.5.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Central de Segurança da São Paulo Turismo S/A e outros de interesse.
- 9.1.6.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança oportunas.
- 9.1.7.** Controlar o ingresso e permanência de usuários nas instalações da CONTRATANTE.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

47 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

- 9.1.8.** Colaborar com a Polícia Civil e Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, sua atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 9.1.9.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração da CONTRATANTE.
- 9.2.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos de segurança e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- 9.3.** Cumprir e fazer cumprir a determinação da Administração da CONTRATANTE quanto à abstenção do posto para guarda de objetos que não se relacionem com as atividades ali prestadas, assim como de bens particulares de funcionários/empregados ou de terceiros.
- 9.4.** Cumprir a carga horária determinada, podendo se retirar do posto apenas e somente após ter ocorrido a devida rendição.
- 9.5.** Manter-se no Posto de Serviço, dele não devendo se ausentar, exceto em caso de absoluta necessidade e sempre após comunicação ao inspetor da empresa CONTRATADA, que se responsabilizará pela reposição, se assim se fizer necessário.
- 9.6.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 9.7.** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE, em conjunto com o Inspetor de Segurança da CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança da Unidade, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

48 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- 9.8.** Apresentar livro para controle de armas e munições, que também deverá conter as relações de armas de sua propriedade. No caso de disparo de alguma das armas de fogo, a Empresa CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à autoridade competente da Secretaria de Segurança Pública do Estado e a Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE.
- 9.9.** Realizar o controle de acesso de pessoas e veículos nos Portões de Acesso ao Parque, Prédio da Administração, Pavilhão de Exposições, Palácio de Convenções, Auditório Elis Regina e Sambódromo, não permitindo o ingresso de pessoas não autorizadas.
- 9.10.** Mobilizar, imediatamente após o recebimento da 1ª “Ordem de Serviço”, a mão de obra nos respectivos postos relacionados informando a CONTRATANTE em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto de serviço conforme o estabelecido.
- 9.11.** Prestar os serviços de Vigilância, em todas as áreas internas ou externas dos prédios e locais onde ocorram eventos, com rondas de rotina em todas as dependências, vias de acesso, estacionamentos e pátios, nos horários estabelecidos, inclusive com o controle de bens e pessoas.
- 9.12.** Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob Vigilância.
- 9.13.** Organizar o tráfego de pessoas e veículos impedindo que se apresentem de modo inconveniente, reprimindo o uso indevido das instalações da CONTRATANTE, não permitindo a ocupação total ou parcial de halls, corredores e outras áreas comuns.
- 9.14.** Proibir o acesso às dependências da CONTRATANTE ou aos locais de eventos de vendedores, promociionistas, agenciadores e correlatos ou solicitadores de qualquer espécie, salvo com permissão escrita da diretoria da CONTRATANTE, ou do representante legal, quando se tratar de representantes de firmas que transacionem com a CONTRATANTE.
- 9.15.** Intervir, prontamente, sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas interna e externa, nas salas de espera, nos setores de atendimento ao público, ou qualquer outro lugar sob sua vigilância.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

- 9.16.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Serviço, comunicando o fato à Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE, no caso de desobediência.
- 9.17.** Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, os vigilantes masculinos devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, e as vigilantes femininas devidamente uniformizadas, de cabelos presos.
- 9.18.** Manter o(s) a(s) vigilante(s) nos Postos de Serviços, não permitindo que se afaste(m) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 9.19.** Será terminantemente **PROIBIDO** aos funcionários da **CONTRATADA**, em horário de trabalho, consumir qualquer tipo de bebida alcoólica, dormir, comunicar-se via telefone celular pessoal (salvo em casos de emergência), assistir a televisores (portáteis ou não), ouvir música através de aparelhos pessoais (tocadores de CD, mp3, telefones celulares e outros recursos eletrônicos, tais como nextel, smartphone, tablet, ipad e etc.), jogar qualquer tipo de jogo durante o período de trabalho, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, concedida por quem quer que seja e a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato e para as quais tenha sido alocado.
- 9.20.** Permitir somente o acesso de pessoas nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais de eventos, fora do horário de funcionamento, quando previamente autorizadas e identificadas.
- 9.21.** Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seus empregados durante a prestação dos serviços, bem como as ocorrências do Posto de Serviço, juntamente com a Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE.
- 9.22.** Comunicar à Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE sempre que houver sinistro de qualquer natureza.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

50 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- 9.22.1.** Obedecer às exigências constantes da Lei Federal 10.826/03 e alterações posteriores, bem como do Decreto 5.123/04 e alterações posteriores, na hipótese da CONTRATANTE necessitar de aumento de postos com vigilantes armados ou que sejam realizados com o emprego de armamento de fogo.
- 9.23.** Utilizar a arma de fogo somente em legítima defesa própria ou de terceiros, bem como na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual ocorrência / problema.
- 9.24.** Selecionar e preparar, obrigatoriamente e rigorosamente, os empregados que prestarão os serviços, e registrar devidamente em suas Carteiras de Trabalho suas respectivas funções.
- 9.25.** Manter, obrigatoriamente, vigilantes devidamente habilitados e atestados para o exercício das funções que lhe forem atribuídas; apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, o respectivo **DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE E RESPECTIVA RECICLAGEM**, bem como **DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE EXTENSÃO EM SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS** (*nos termos dos artigos, 19, 156 e 208 da Portaria nº 3233/2012 – DG/DPF de 10/12/2012*), expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, nos termos da legislação vigente para a prestação dos serviços.
- 9.26.** Manter, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços solicitados, 01 (um) Inspetor de Segurança no turno das 06h00 às 18h00 e 01 (um) no turno das 18h00 às 06h00, devidamente equipados com rádio de comunicação e Celular, para realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico operacional das atividades desenvolvidas, visando à qualidade da prestação dos serviços. Esses profissionais serão os responsáveis pela distribuição e acompanhamento do serviço, durante todo o período da execução do contrato.
- 9.27.** Emitir “**Relatórios Diários**” dos serviços a serem executados, que serão analisados pela Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE, para fins de conferência, **até as 07h00 quando for do período diurno e até às 19h00 quando for do período noturno**. Estes relatórios poderão ser substituídos

Processo nº	Folha nº
0312/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

por livro ata que serão entregues diariamente na Central de Segurança da CONTRATANTE.

- 9.28.** Fornecer diariamente em papel timbrado da empresa e com assinatura do inspetor de segurança, 01 (uma) hora após o início dos trabalhos, ou seja, no período diurno até as 07h00min e no período noturno até às 19h00min, relação nominal de todo o efetivo em serviço, devidamente divididos por áreas de atuação (*Inspetor, Vigilantes Armados, Vigilantes Desarmados e Vigilantes com motocicletas*), contendo (**nome, RG, função e posto de serviço**) para que a São Paulo Turismo por intermédio da Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares, possa realizar a medição do serviço, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. A referida relação nominal deverá ser entregue digitada ou datilografada e impressa, não serão aceitas relações manuscritas.
- 9.29.** Manter, obrigatoriamente e rigorosamente em dia, registros nos órgãos de Segurança, bem como em todas as repartições públicas relacionadas na legislação pertinente.
- 9.30.** Instruir os vigilantes e Inspetores para executarem os serviços de prevenção e repressão a atos de furto, roubo, sabotagem, depredação, vandalismo, evasão de renda e comércio ilegal (ambulantes), tomando as medidas necessárias para a garantia ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, nos eventos ou nos locais por esta designados.
- 9.31.** Orientar seus Vigilantes ou Inspetores no sentido de comunicar, imediatamente ao representante da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer irregularidade no seu período de serviço, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de sua omissão.
- 9.32.** Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE ou de seu preposto, objetivando que os trabalhos sejam realizados em regime de estreita colaboração.
- 9.33.** Designar apenas funcionários(as) que gozem de boa saúde física e mental, que tenham bons antecedentes, orientando-os a se apresentarem de forma asseada e que mantenham comportamento conveniente e adequado ao exercício de sua função;

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

52 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- 9.34.** Evitar, nas dependências da Contratante, e, nenhuma hipótese, a manifestação de seus empregados quanto a reivindicações salariais ou trabalhistas, como greve ou qualquer outra forma, sob pena de incorrer nas sanções previstas no futuro Contrato a ser firmado.
- 9.35.** Acatar os regulamentos e normas disciplinares e de segurança adotados pela CONTRATANTE, **atendendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** todo e qualquer pedido ou notificação de irregularidades dos serviços ou de ações de seus empregados e fazer com que estes cumpram as instruções e orientações expressas, inclusive as verbais.
- 9.36.** Manter os vigilantes devidamente uniformizados, equipados, usando crachá de identificação e portando, obrigatoriamente, suas credenciais regulamentares, bem como toda a documentação exigida na legislação pertinente.
- 9.37.** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI), legalmente exigidos, para a efetiva segurança durante a realização dos serviços, inclusive, quando necessário, fornecer colete individual refletido. O vigilante que não estiver fazendo uso dos EPI's ficará impedido de assumir o trabalho.
- 9.38.** Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" que serão utilizados pela mão de obra nos Postos.
- 9.39.** Fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços, na qual deverá constar o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como GFIP, GPS, relatórios de frequência, escalas de trabalho, registros de ponto, entre outros que sejam relacionados com o serviço contratado.
- 9.40.** Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados tidos como não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 9.41.** Substituir, de imediato, os empregados cuja conduta seja julgada inconveniente, inadequada ou nociva que, a juízo da CONTRATANTE, não estejam em condições

Processo nº	Folha nº
0312/17	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

de, em dado momento, prestar os serviços, assegurando a plena continuidade da sua obrigação.

9.42. Controlar a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, evitando faltas ao serviço, fornecendo-lhes transporte quando for o caso.

9.42.1. Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer membro da equipe que esteja prestando serviços.

9.42.2. Controlar os serviços dos vigilantes, efetuar as substituições destes em caso de faltas e afastamentos, sem qualquer acréscimo no custo, ficando facultada à CONTRATANTE proceder a fiscalização de tais serviços por intermédio de seus prepostos, inclusive solicitando a especificação de quaisquer elementos demonstrativos das horas efetivamente trabalhadas.

9.42.3. Efetuar a reposição ou substituição de mão de obra nos postos de imediato e de forma a não prejudicar a execução dos serviços, quanto às eventuais ausências de seus empregados, nos casos de faltas ou atrasos (justificados ou não), tendo como **tolerância 30 (trinta) minutos** para a CONTRATADA efetuar a devida substituição do(s) empregado(s). A solicitação será realizada através de telefone e devidamente registrada em livro próprio.

9.42.3.1. Providenciar, em se tratando, no entanto, de empregados em gozo de férias, licenças e afastamentos programáveis, o substituto para que o posto seja coberto desde o início do afastamento/férias, sem previsão, nestes casos, de qualquer tolerância.

9.43. Encaminhar, sistematicamente, à CONTRATANTE os boletins de ocorrência, documentos de frequência, relatórios de rondas, além de outras informações.

9.44. Relatar à CONTRATANTE, através de relatório minucioso, no **período máximo de 24 (vinte e quatro) horas** da geração do fato, toda e qualquer irregularidade observada nos postos de Vigilância.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

54 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- 9.45.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, profissionais para ficarem à disposição da CONTRATANTE nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, que tenha(m) amplos poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato.
- 9.46.** Indicar um número de telefone/Celular, para contatos com o profissional responsável da CONTRATADA no horário comercial bem como fora do horário de expediente e nos finais de semana e/ou feriados.
- 9.47.** Comparecer, sempre que convocada pela CONTRATANTE, na pessoa do preposto indicado para o acompanhamento dos serviços, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 9.48.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, os Atestados de Antecedente Criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar em suas instalações (vigilantes e inspetores).
- 9.49.** Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE referentes às medidas disciplinares que objetivem o correto desempenho funcional dos empregados.
- 9.49.1.** Poder punir ou aplicar as sanções legais e disciplinares ao seu pessoal, a seu exclusivo critério, sem que lhe seja facultado interromper, sob qualquer forma, os serviços prestados pelos empregados.
- 9.50.** Não permitir que os funcionários designados e os veículos usados para a prestação de serviços ingressem em locais locados para terceiros ou em propriedades de terceiros, sem antes se certificar de que a CONTRATANTE esteja autorizada a tanto, respondendo civil e criminalmente, por qualquer dano a que este procedimento der causa.
- 9.51.** A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, dentro de **24 (vinte e quatro) horas** de sua lavratura, quaisquer autos de infração, relacionados com o objeto contratado, em que a CONTRATADA conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinarem à autuação.

Processo nº	Folha nº
0312/17	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

- 9.52.** Efetivar, obrigatoriamente, seguro de seus empregados contra acidente de trabalho, independentemente da cobertura do INSS, nos termos da Lei 7.102/83 art. 19, IV, bem como assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, ficando a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade neste sentido.
- 9.53.** Arcar com os pagamentos, indenizações e reclamações decorrentes de danos que vier a causar dolosamente ou culposamente a empregados ou bens da CONTRATANTE e a TERCEIROS, ficando entendido como sendo atos praticados pela empresa, aqueles que vierem a ser praticados por qualquer um que estiver sob a sua responsabilidade.
- 9.54.** Proceder, igualmente, quando a reclamação for demandada por terceiros que se julguem prejudicados, em decorrência dos serviços prestados pela empresa de vigilância.
- 9.55.** Em havendo condenação a qualquer indenização que a CONTRATADA der causa, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 9.56.** Fornecer, com a devida identificação de sua propriedade, todo o mobiliário necessário ao uso de seus empregados e a guarda dos equipamentos, seguindo os padrões estéticos da CONTRATANTE, sendo que os locais de instalações dos mesmos serão designados pela CONTRATANTE.
- 9.57.** Zelar pelo correto encaminhamento de faturas e demais documentos decorrentes do futuro contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento de compromissos e obrigações por parte da CONTRATANTE.
- 9.58.** Permanecer, obrigatoriamente, em compatibilidade com as obrigações assumidas e a manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório nos termos do Artigo 55 – XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

56 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- 9.59.** Apresentar, mensalmente, Nota Fiscal, contemplando os valores referentes à utilização da mão de obra com o devido destaque de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91 e art. 126 da Instrução Normativa RFB 971/09, além de apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas a que se refere no tópico “Pagamento”. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o dia 20 de cada mês, cópia das folhas de pagamento e das GFIP’s dos empregados alocados para a Contratante, bem como o comprovante de entrega da GFIP, nos exatos termos do art. 134 da IN 971/09.
- 9.60.** Submeter-se à execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, apresentando, sempre que solicitado, relação nominal dos vigilantes por posto, com indicação de seus responsáveis a quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços diurnos e noturnos, ficando entendido que os vigilantes designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
- 9.61.** Responsabilizar-se-á pela disciplina de seu pessoal durante as horas do trabalho, comprometendo-se a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito e cortesia, seja no relacionamento com seus companheiros, com o público e com os empregados da CONTRATANTE.
- 9.62.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos empregados vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a CONTRATADA a satisfazer a exigência **no prazo de 03 (três) dias**, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época.
- 9.63.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade de suas obrigações fiscais, decorrentes do Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, acidentes do trabalho, despesas de alimentação, assistência

Processo nº	Folha nº
0312/17	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

médica, pronto socorro, qualquer benefício trabalhista, transporte, inclusive para eventual remoção de todo o pessoal utilizado na prestação dos serviços.

- 9.64.** Segurar seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho.
- 9.65.** Responsabilizar-se-á pelas providências necessárias ao atendimento de emergência do seu quadro de pessoal, em caso de acidentes, tais como: socorro imediato, remoção, transferência para hospital ou pronto-socorro, na hipótese de ferimento ou mal súbito.
- 9.66. Não poder subcontratar, transferir ou ceder no todo ou em parte os serviços objeto do futuro contrato.**
- 9.67.** Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização da condição dos vigilantes condutores dos veículos, principalmente da validade da Carteira Nacional de Habilitação cursos de capacitação, entre outros, dos seus empregados.
- 9.68.** Reconhecer que é e será a única responsável por qualquer consequência resultante da utilização de armas de qualquer natureza, especialmente disparos de arma de fogo feitas pelos vigilantes ou outros prepostos ou mandatários da mesma, em razão do desempenho das atividades ligadas à execução dos serviços de segurança e Vigilância, não cabendo, portanto, nenhuma responsabilidade à CONTRATANTE, seja de que natureza for, em decorrência da prestação dos serviços. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para solução de eventual problema.
- 9.69.** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 9.70.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento, pela CONTRATANTE, do desenvolvimento dos serviços deste instrumento.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

58 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- 9.71.** Comprometer-se, durante a prestação dos serviços de segurança/vigilância, por seus empregados, a impedir qualquer furto, roubo ou dano, de qualquer natureza ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, responsabilizando-se pelo pagamento de qualquer indenização referente aos prejuízos causados à CONTRATANTE/Terceiros, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela prestação dos serviços, no valor do dano causado. A eventual contratação de seguro por parte da CONTRATADA não lhe facultará aguardar pela liquidação do sinistro para, somente após, ressarcir a CONTRATANTE. A CONTRATADA será obrigada ao imediato ressarcimento à CONTRATANTE, se esta última for demandada pela vítima do sinistro.
- 9.72.** Fornecer todos os uniformes, armas e demais equipamentos utilizados na prestação dos referidos serviços, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria: calça, camisa de mangas curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, boné ou quepe com emblema da empresa, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, cinto com coldre e baleiro, revólver calibre 38, munição calibre 38 e colete balístico (utilizar somente quando estiver armado), distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, apito, cordão de apito e lanterna.
- 9.73.** Visando garantir um pronto atendimento no caso de necessidade de substituição de vigilantes atrasados ou faltosos no posto de serviço da CONTRATANTE, a licitante vencedora no ato da assinatura do contrato deverá apresentar documentos que comprove possuir escritório comercial (base operacional) na cidade de São Paulo, local da prestação dos serviços com telefone e fax.
- 9.74.** A empresa CONTRATADA deverá possuir, no local da prestação dos serviços, Armários/Roupeiros em quantidade suficiente para atender aos seus vigilantes.
- 9.75.** A empresa CONTRATADA deverá possuir, no local da prestação dos serviços e em quantidade suficiente, livro ata vertical, com no mínimo 100 folhas numeradas, para registro das ocorrências.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

59 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 10.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 10.3. Efetuar, obrigatoriamente, o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato.
- 10.4. O Gestor do Contrato deverá fiscalizar a execução do ajuste, informando imediatamente a Gerência de Compras ou Gerência Jurídica em caso de infração contratual, a fim de serem adotadas as providências cabíveis ao procedimento de aplicação de penalidade.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido mensalmente, quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.
2. A cada um mês da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito a funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.
 - 2.-A. Funcionário ou comissão designada, que procederá à observação do serviço prestado no prazo de 10 (dez) dias úteis. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, far-se-á recebimento definitivo assinado pelas partes.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

60 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- 2-B. Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
3. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A cada um mês da execução do serviço, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.
2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

Processo nº	Folha nº
0312/17	

61 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

Valor Máximo Admitido para a Contratação

O Valor Máximo Admitido para a contratação é de: R\$ R\$ 4.863.462,72 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme planilha de preços unitários abaixo:

PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA						
Nº	Função	Qtd.	Vlr. Unit./Postos	Vlr. Dia/Postos	Vlr. Mês/Posto	Vlr. Ano/Posto
1	Inspetor de Segurança Diurno	1	R\$ 11.392,08	R\$ 374,74	R\$ 11.392,08	R\$ 136.704,96
2	Inspetor de Segurança Noturno	1	R\$ 13.616,37	R\$ 447,91	R\$ 13.616,37	R\$ 163.396,44
3	Vigilante Armado Diurno	7	R\$ 9.156,09	R\$ 301,19	R\$ 64.092,63	R\$ 769.111,56
4	Vigilante Armado Noturno	7	R\$ 10.684,50	R\$ 351,46	R\$ 74.791,50	R\$ 897.498,00
5	Vigilante Desarmado Diurno	10	R\$ 9.035,58	R\$ 297,22	R\$ 90.355,80	R\$ 1.084.269,60
6	Vigilantge Desarmado Noturno	10	R\$ 10.564,40	R\$ 347,51	R\$ 105.644,00	R\$ 1.267.728,00
7	Vigilante Desarmado Moto Diurno	2	R\$ 10.514,49	R\$ 345,87	R\$ 21.028,98	R\$ 252.347,76
8	Vigilante Desarmado Moto Noturno	2	R\$ 12.183,60	R\$ 400,78	R\$ 24.367,20	R\$ 292.406,40
TOTAL		40	R\$ 87.147,11	R\$ 2.866,68	R\$ 405.288,56	R\$ 4.863.462,72

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

62 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

ANEXO A: RELAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

POSTOS/DIA	FUNÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DO POSTO	COMPLEXO
01	inspetor de Segurança Diurno	06h00 às 18h00	12 horas Segunda a Domingo	Percorrendo todos os postos e bases	Pavilhão das Convenções, Sede Administrativa, Pavilhão de Exposições, Sambódromo e Terminal Turístico 25 de Março
01	inspetor de Segurança Noturno	18h00 às 06h00			
02	TOTAL DE POSTOS DIÁRIOS				

POSTOS/DIA	FUNÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DO POSTO	COMPLEXO
01	Vigilante Armado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Palácio das Convenções - Portaria "01" - Caixa Eletrônica	Palácio das Convenções
01	Vigilante Armado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Armado Diurno	06h00 às 18h00	15 horas	Sede Administrativa - Hall de Entrada	Palácio das Convenções
01	Vigilante Armado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo	Recepção	
01	Vigilante Armado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Cadete de Arrecadação - Estacionamento Pavilhão	Pavilhão de Exposições
01	Vigilante Armado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Armado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Porta de Emergência Telecom	Pavilhão de Exposições
01	Vigilante Armado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Armado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Sala de Arrecadação	Pavilhão de Exposições
01	Vigilante Armado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Armado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Cadete de Arrecadação - Portão 30 - Arena Anhembi	Sambódromo
01	Vigilante Armado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Armado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Na área do Portão 31: Manutenção, Engenharia, Amuleto Médico	Sambódromo
01	Vigilante Armado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo	Ronda Eletrônica	
14	TOTAL DE POSTOS DIÁRIOS				

POSTOS/DIA	FUNÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DO POSTO	COMPLEXO
01	Vigilante Desarmado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Portão 35 - Palácio das Convenções	Palácio das Convenções
01	Vigilante Desarmado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Desarmado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Ronda Eletrônica - Palácio das Convenções, Sede Administrativa, Auditório Elis Regina e Espelho d'Água	Palácio das Convenções
01	Vigilante Desarmado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Desarmado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Entrada Galeria Subestação 02 - Pavilhão	Pavilhão de Exposições
01	Vigilante Desarmado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Desarmado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Entrada Galeria Subestação 03 - Pavilhão	Pavilhão de Exposições
01	Vigilante Desarmado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Desarmado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Estacionamento - Portões 02 e 03 do Pavilhão	Pavilhão de Exposições
01	Vigilante Desarmado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Desarmado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Portão 10	Pavilhão de Exposições
01	Vigilante Desarmado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Desarmado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Portaria de Anhembi Telecom	Pavilhão de Exposições
01	Vigilante Desarmado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Desarmado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Portaria da Central de Segurança Anhembi	Engenharia / Sambódromo
01	Vigilante Desarmado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Desarmado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Portão 31	Sambódromo
01	Vigilante Desarmado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
01	Vigilante Desarmado Diurno	06h00 às 18h00	12 horas	Sambódromo - Ronda nas Arquibancadas, Camarotes e Ronda Eletrônica	Sambódromo
01	Vigilante Desarmado Noturno	18h00 às 06h00	Segunda a Domingo		
20	TOTAL DE POSTOS DIÁRIOS				

POSTOS/DIA	FUNÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DO POSTO	COMPLEXO
01	Vigilante Desarmado com Moto Diurno	06h00 às 18h00	12 horas Segunda a Domingo	Estacionamento do Pavilhão e Palácio das Convenções - Rondas nos Portões 07, 08, 09, 35, 36 e 37, Estacionamento da Diretoria e Espelho d'Água - Também realizar Ronda Eletrônica	Pavilhão de Exposições e Palácio das Convenções
01	Vigilante Desarmado com Moto Noturno	18h00 às 06h00			
01	Vigilante Desarmado com Moto Diurno	06h00 às 18h00	12 horas Segunda a Domingo	Sambódromo - Ronda nas Arquibancadas, Camarotes e Ronda Eletrônica	Sambódromo
01	Vigilante Desarmado com Moto Noturno	18h00 às 06h00			
04	TOTAL DE POSTOS DIÁRIOS				

TOTAL GERAL DE POSTOS DIÁRIOS		40
FUNÇÃO	POSTOS/DIA	OBSERVAÇÕES
INSPETOR DE SEGURANÇA DIURNO	01	
INSPETOR DE SEGURANÇA NOTURNO	01	
VIGILANTE ARMADO DIURNO	07	* 1 com Palácio e Graxaria
VIGILANTE ARMADO NOTURNO	07	* 1 com Palácio e Graxaria
VIGILANTE DESARMADO DIURNO	10	* 3 com Palácio e Graxaria
VIGILANTE DESARMADO NOTURNO	10	* 3 com Palácio e Graxaria
VIGILANTE MOTO DIURNO	02	
VIGILANTE MOTO NOTURNO	02	
TOTAL	48	

Processo nº	Folha nº
0312/17	

63 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17
ANEXO B – MANUAL DE CONDUTA E OBRIGAÇÕES DOS VIGILANTES

1. Os vigilantes deverão inspecionar, proteger, e vigiar os bens da CONTRATANTE ou que esteja sob sua responsabilidade em horário diurno e noturno, conforme normas e instruções recebidas, comunicando imediatamente após o ocorrido por escrito e verbalmente à CONTRATANTE e CONTRATADA, todas as ocorrências havidas ou situações suspeitas; deverão também informar todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.
2. Os vigilantes devem estar atentos durante todas as horas de serviço, não devendo conversar sobre assuntos estranhos às suas atribuições, sentar-se ou encostar-se em locais não apropriados, exceto os estipulados pela CONTRATANTE, bem como, em horário de trabalho, consumir qualquer tipo de bebida alcoólica, dormir, comunicar-se via telefone celular pessoal (salvo em casos de emergência), assistir televisão (portáteis ou não), ouvir música através de aparelhos pessoais (tocadores de CD, mp3, telefones celulares e outros recursos eletrônicos, tais como nextel, smartphone, tabletm ipad e etc), jogar qualquer tipo de jogo durante o período de trabalho, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, concedida por quem quer que seja e a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato e para as quais tenha sido alocado.
3. Os vigilantes devem zelar pela boa conservação das instalações e dos equipamentos, dando ciência aos encarregados dos locais de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam apresentar, bem como zelar pela segurança dos funcionários da CONTRATANTE e dos visitantes.
4. Os vigilantes devem, em quaisquer condições, tratar com gentileza e atenção todas as pessoas com as quais entrarem em contato, ainda que estas procedam de modo diverso, bem como orientá-las com cortesia e tomar providências cabíveis necessárias ao impedimento de atos contrários às regras das instalações da CONTRATANTE, de modo que a segurança das pessoas e instalações da São Paulo Turismo S/A sejam preservadas.
5. Os vigilantes devem recolher e entregar a quem de direito, quaisquer objetos ou dinheiro que encontrarem nas dependências da São Paulo Turismo S/A.
6. Os vigilantes estão proibidos de se afastarem da instalação sob sua guarda durante o tempo de serviço deixando o posto descoberto, sem a devida autorização.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

64 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

7. Os vigilantes devem sempre utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas e devem sempre zelar pela sua aparência pessoal, tanto quanto ao que se refere ao uniforme e equipamentos como a higiene pessoal.
8. Os vigilantes são obrigados a manter sigilo quanto às ordens recebidas e tratadas na Administração.
9. Os vigilantes devem comunicar, imediatamente, às autoridades competentes sobre a permanência de pessoas suspeitas, movimentos duvidosos de veículos, ou pessoas nas proximidades do seu posto de serviço ou sobre ocorrências graves que exijam sua presença.
10. Os vigilantes devem evitar atrasos ou faltas ao serviço ficando a empresa CONTRATADA responsável pelos prejuízos provocados pela rendição. Sendo obrigada a substituição do posto imediatamente.
11. Os vigilantes devem se responsabilizar e ressarcir por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, bem como repor bens furtados ou roubados e garantir a cobertura de eventuais extravios ou desaparecimentos de objetos, equipamentos e máquinas, desde que seja comprovada a responsabilidade da empresa CONTRATADA, independente de quaisquer penalidades cabíveis previstas em contrato.
12. Os vigilantes devem manter vigilância constante em toda a área sob sua responsabilidade.
13. Os vigilantes devem cuidar para que as pessoas, ao se retirarem da CONTRATANTE, não carreguem quaisquer objetos que não sejam de sua propriedade ou não autorizadas, devendo comunicar à chefia local no caso de qualquer suspeita ou irregularidade.
14. Os vigilantes devem anotar, em relatório de ocorrência, todas as anormalidades verificadas.
15. Os vigilantes deverão, na rendição da guarda, transmitir o procedimento usual dentro de seu posto, bem como informar eventuais ocorrências e danos materiais ocorridos para o posto que estiver assumindo.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

65 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, sob regime de empreitada por preço unitário nas Instalações e Dependências da São Paulo Turismo S/A, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8.863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, de 10/12/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF nºs 3.258, de 02/01/2013, e 3.559, de 31/05/2013 e ainda conforme a Lei Estadual nº 16.110/2016.

1.1.6 – Certificado de Segurança, em nome da proponente, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

66 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

Federal, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8.863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, de 10/12/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF nºs 3.258, de 02/01/2013, e 3.559, de 31/05/2013 e ainda conforme a Lei Estadual nº 16.110/2016. *(a comprovação será feita conforme disposto no artigo 13 da Portaria nº 346/09 – DPF, autenticação no site DPF).*

1.1.7 – Certificado de Autorização de Funcionamento de Segurança Privada, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da proponente, com validade na data da apresentação das propostas.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação *(em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo)*;

Processo nº	Folha nº
0312/17	

67 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

1.2.6 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.6*)

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, serviços de vigilância e segurança patrimonial com a **alocação de vigilantes, armados desarmados e com motocicleta.**

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

68 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.2 - Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R\$ 486.346,27** (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), por intermédio de “Balanço Patrimonial”, nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tornado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, a fim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos serviços que serão executados.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

69 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada** por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

70 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SPTURIS.

2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São

Processo nº	Folha nº
0312/17	

71 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SPTuris a cada pagamento.

7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO da Licitante classificada. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O^(a) pregoeiro^(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

72 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, sob regime de empreitada por preço unitário nas Instalações e Dependências da São Paulo Turismo S/A, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0312/17	

73 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, sob regime de empreitada por preço unitário nas Instalações e Dependências da São Paulo Turismo S/A, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

74 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, sob regime de empreitada por preço unitário nas Instalações e Dependências da São Paulo Turismo S/A, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0312/17	

75 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17
ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, sob regime de empreitada por preço unitário nas Instalações e Dependências da São Paulo Turismo S/A, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

MODELO BÁSICO DE PLANILHA A SER PREENCHIDA - PROPOSTA

Item	Função	Unid.	Quant. Posto	Vlr. Unit./Postos R\$	Vlr. Diária/Postos R\$	Vlr. Mensal/Posto R\$	Vlr. Anual/Posto R\$
1	Inspetor de Segurança Diurno	Posto/Dia	1				
2	Inspetor de Segurança Noturno	Posto/Dia	1				
3	Vigilante Armado Diurno	Posto/Dia	7				
4	Vigilante Armado Noturno	Posto/Dia	7				
5	Vigilante Desarmado Diurno	Posto/Dia	10				
6	Vigilante Desarmado Noturno	Posto/Dia	10				
7	Vigilante Desarmado com Moto Diurno	Posto/Dia	2				
8	Vigilante Desarmado com Moto Noturno	Posto/Dia	2				
TOTAL			40			R\$	R\$

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

76 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 070/17.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

Data e assinatura do representante legal

Processo nº	Folha nº
0312/17	

77 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

DISCRIMINAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO			
QUANTIDADE	TIPO		
I - MÃO DE OBRA - REMUNERAÇÃO			
FUNÇÃO	QTDE	VALOR	TOTAL
01 - Adicional de periculosidade			
02 - Hora reduzida			
03 - Súmula 444 TST			
04 - Adicional noturno			
05 - Incidência sobre DSR			
Valor da reserva técnica (faltas, folgas , etc.)			
Valor total da remuneração			
II - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"		%	
01 - Previdência Social			
02 - SESI/SESC			
03 - SENAI/SENAC			
04 - INCRA			
05 - SEBRAE			
06 - Salário educação			
07 - Seguro acidente de trabalho/SAT/INSS			
08 - FGTS			
GRUPO "B"			
09 - Férias			
10 - Auxílio enfermidade			
11 - Licença paternidade / maternidade			
12 - Faltas legais			

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

78 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

13 - Acidente de trabalho		
14 - Aviso prévio		
15 - 13º salário		
16 - Adicional 1/3 férias		

GRUPO "C"		
17 - Aviso prévio indenizado + 13º, férias e 1/3 Constitucional		
18 - Indenização adicional		
19 - Multa FGTS		

GRUPO "D"		
20 - Incidência A x B		

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva técnica + Encargos sociais).		

III - INSUMOS (valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por posto conforme a escala de trabalho adotada).		
01 - Uniforme		
02 - Equipamentos (rádios, veículos, combustível, equipamentos de apoio).		
03 - Vale transporte		
04 - Inspetor / Supervisor		
05 - Base operacional		
06 - Vale refeição		
07 - Segurança do trabalho		
08 - Seguro de vida		
09 - Assistência médica		
Valor total dos insumos		
Reserva técnica sobre os insumos		
Valor total dos insumos		

IV - DEMAIS COMPONENTES		
--------------------------------	--	--

Processo nº	Folha nº
0312/17	

79 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17**

01 - Despesas administrativa/operacionais		
02 - Lucro		
Valor total dos demais componentes		
V - TRIBUTOS (ISSQN, CONFINS, PIS)		
01 - ISSQN		
02 - CONFINS/FINSOCIAL		
03 - PIS		
04 - CSSL		
05 - IRPJ		
Valor total dos tributos		
VI - PREÇO MENSAL DO POSTO: (mão de obra + insumos+ demais componentes+ tributos).		

.....

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

80 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, sob regime de empreitada por preço unitário nas Instalações e Dependências da São Paulo Turismo S/A, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º ___ / ___

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no **Processo de Compras nº 0312/17, Pregão Eletrônico 070 / 17**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Processo nº	Folha nº
0312/17	

81 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela **Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares**;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

82 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cada um mês da execução do serviço, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados

Processo nº	Folha nº
0312/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

84 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17**

CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) **Gerente de Segurança e Serviços Auxiliares**, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

85 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

86 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

b) multa:

b.1) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do posto de serviço solicitado, para atrasos de até 01 (uma) hora na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho, por ocorrência. A tolerância para o empregado assumir o posto de serviço será de 30 (trinta) minutos;

b.2) caso o atraso ou a saída antecipada ocorra em período superior a 01 (uma) hora, essa multa será de 100% (cem por cento) do valor do posto vago e será considerada falta.

b.3) além da aplicação da(s) multa(s), os atrasos ou saídas antecipadas implicarão no não pagamento das horas em que o posto de serviço estiver vazio (serviço não prestado);

b.4) multa de 10% (dez por cento) do valor global da fatura mensal, nos seguintes casos:

b.4.1) falta de polidez no trato com usuários e/ou funcionários da empresa, por ocorrência;

b.4.2) falta de uniforme e/ou equipamentos (apito, boné, fiel, capa de chuva, protetor solar, protetor auricular, capacete, etc., nos postos de serviço), por ocorrência.

b.4.3) Paralisação dos serviços e greve de funcionários

b.5) multa de 100% (cem por cento) do valor do posto pela falta de colete balístico, armamento, munição e o não recolhimento de dejetos dos cães em serviço na CONTRATANTE.

b.6) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por descumprimento de cláusula contratual e/ou não atendimento às determinações da fiscalização;

b.7) multa por inexecução parcial do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, a critério exclusivo da CONTRATANTE, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta,

Processo nº	Folha nº
0312/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.8) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

c.8) Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

88 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO NONO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à São Paulo Turismo S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Processo nº	Folha nº
0312/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

90 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de ____ de ____.

SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

Processo nº	Folha nº
0312/17	

91 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0312/17

ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA (FACULTATIVO)

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, sob regime de empreitada por preço unitário nas Instalações e Dependências da São Paulo Turismo S/A, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

COMPROVANTE DE VISTORIA “in loco”

Declaramos que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ
sob Nº _____, Representada pelo Sr(a)
_____, RG nº
_____, compareceu às instalações da São Paulo Turismo S/A,
tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as
estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas,
as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado,
bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do
objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico nº 070/17 visando a **Prestação de
Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.**

São Paulo, SP de _____ de 2017

Representante da Empresa

Representante São Paulo Turismo S/A

Processo nº	Folha nº
0317/17	verso

92 de 92

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0317/17

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO PARA LICITANTE QUE NÃO REALIZOU VISTORIA IN LOCO.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, sob regime de empreitada por preço unitário nas Instalações e Dependências da São Paulo Turismo S/A, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Representada pelo Sr(a) _____, RG nº _____, não realizou a vistoria in loco facultativa, porém possui pleno conhecimento do objeto licitado, local da prestação dos serviços e condições para a plena execução dos serviços a serem contratados, da condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico nº 070/17 visando a **Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.**

São Paulo, SP de _____ de 2017

Representante da Empresa